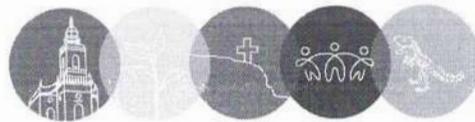


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº19.01.2022.01-PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santareense*



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

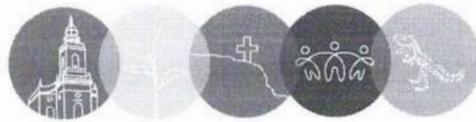
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino do município de Santana do Cariri – Ce.

1.2 Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente e Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote.

1.3 Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

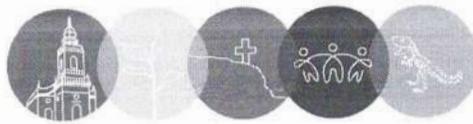
LOTE I-ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - 200 DIAS LETIVOS.							
ROTA	DESCRIÇÃO	UND	Km Ano Letivo	Valor unit do KM	MEDIA MENSAL	QUANT MENSAL	MEDIA GLOBAL
1	INHUMAS_JUÁ	MÊS	1.800	R\$ 4,95	R\$ 890,50	10,00	R\$: 8.905,00
Veículo com capacidade mínima para (01) passageiros sentados, rota de (FÁCIL) acesso, quantidade de alunos: (01) extensão da rota; (4,500), Total de km diário: (9,000), turno manhã.							
2	INHUMAS_CANTA GALO_SACO DO ANGELIM_SERRA DO CAPELÃO_JUÁ.	MÊS	3.494	R\$ 5,95	R\$ 2.078,35	10,00	R\$: 20.783,50
Veículo com capacidade mínima para (09) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (09) extensão da rota; (8,735), Total de km diário: (17,470), turno manhã.							
2.1	INHUMAS_CANTA GALO_SACO DO ANGELIM_SERRA DO CAPELÃO_JUÁ.	MÊS	3.480	R\$ 5,67	R\$ 1.973,35	10,00	R\$ 19.733,53
Veículo com capacidade mínima para (05) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (05) extensão da rota; (8,700), Total de km diário: (17,400), turno tarde.							
3	BONITO_DESCOBERTO_PONTA DA SERRA_TATAJUBA_TABOLEIRO_BOA VISTA.	MÊS	4.951,6	R\$ 6,07	R\$ 3.006,53	10,00	R\$ 30.065,33
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (05) extensão da rota; (12,379), Total de km diário: (24,758), turno manhã.							
4	DESCOBERTO_BOA VISTA.	MÊS	2.694,8	R\$ 6,15	R\$ 1.658,46	10,00	R\$ 16.584,60
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (19) extensão da rota; (6,737), Total de km diário: (13,474), turno manhã.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



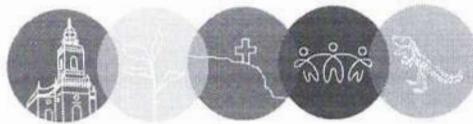
5	MAMÃOS_CACHOERINHA_BOA VISTA DE CIMA.	MÊS	2.772	R\$ 6,93	R\$ 1.922,38	10,00	R\$ 19.223,83
Veículo com capacidade mínima para (28) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (28) extensão da rota; (6,930), Total de km diário: (13,860), turno tarde.							
6	MAMÃOS_CACHOERINHA_BOA VISTA DE CIMA_2.	MÊS	3.464	R\$ 6,15	R\$ 2.132,09	10,00	R\$ 21.320,93
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (19) extensão da rota; (8,660), Total de km diário: (17,320), turno tarde.							
7	BAIXA GRANDE_LATÃO.	MÊS	5.080	R\$ 4,95	R\$ 2.513,19	10,00	R\$ 25.131,90
Veículo com capacidade mínima para (01) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (01); no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (02); extensão da rota; (6,350), Total de km diário: (25,400). Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
8	BALSAMO_LATÃO_BOA VISTA.	MÊS	4.374	R\$ 6,02	R\$ 2.631,45	10,00	R\$ 26.314,47
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (15) extensão da rota; (10,935), Total de km diário: (21,870), turno manhã.							
8.1	BALSAMO_LATÃO_BOA VISTA.	MÊS	3.896,4	R\$ 6,00	R\$ 2.339,11	10,00	R\$ 23.391,13
Veículo com capacidade mínima para (10) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (10) extensão da rota; (9,741), Total de km diário: (19,482), turno tarde.							
9	SUVACO_LATÃO DE BAIXO.	MÊS	1.541,6	R\$ 4,95	R\$ 762,74	10,00	R\$ 7.627,37
Veículo com capacidade mínima para (01) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (01); no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (02), extensão da rota; (1,927), Total de km diário: (7,708). Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
10	XIXICO_LATÃO DE BAIXO_ALTOS DOS TOURINHOS.	MÊS	2.899,2	R\$ 6,16	R\$ 1.784,65	10,00	R\$ 17.846,47
Veículo com capacidade mínima para (25) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (25); no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (29) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (29), extensão da rota; (3,624), Total de km diário: (14,496). Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
11	GURITIBA_CATOLÉ_SOLZINHO.	MÊS	7.222	R\$ 6,92	R\$ 4.998,83	10,00	R\$ 49.988,27
Veículo com capacidade mínima para (33) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (33) extensão da rota; (18,055), Total de km diário: (36,110), turno manhã.							
11.1	GURITIBA_CATOLÉ_SOLZINHO.	MÊS	7.034,8	R\$ 6,92	R\$ 4.869,05	10,00	R\$ 48.690,50
Veículo com capacidade mínima para (36) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (36) extensão da rota; (17,587), Total de km diário: (35,174), turno tarde.							
12	BAIXA DOS EUCLIDES_SERRA DO JITO_SERRA DO CAJUEIRO_CAJUEIRO.	MÊS	5.725,2	R\$ 6,92	R\$ 3.963,00	10,00	R\$ 39.629,97
Veículo com capacidade mínima para (27) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (27) extensão da rota; (14,313), Total de km diário: (28,626), turno manhã.							
12.1	BAIXA DOS EUCLIDES_SERRA DO JITO_SERRA DO CAJUEIRO_CAJUEIRO.	MÊS	6.106,8	R\$ 6,92	R\$ 4.226,72	10,00	R\$ 42.267,17
Veículo com capacidade mínima para (29) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (29) extensão da rota; (15,267), Total de km diário: (30,534), turno tarde.							
13	LIRIO_GURITIBA2_GURITIBA_CANCELÃO.	MÊS	6.012	R\$ 6,16	R\$ 3.700,39	10,00	R\$ 37.003,87
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (19) extensão da rota; (15,03), Total de km diário: (30,060), turno manhã.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



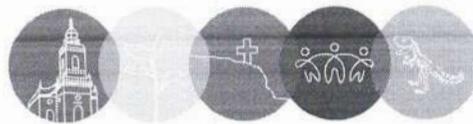
13.1	LIRIO_GURITIBA2_GURITIBA_CANCELÃO.	MÊS	4.846,8	R\$ 6,09	R\$ 2.952,32	10,00	R\$ 29.523,23
Veículo com capacidade mínima para (20) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (20) extensão da rota; (12,117), Total de km diário: (24,234), turno tarde.							
14	CAJUEIRO_NOVO CAJUEIRO_GURITIBA.	MÊS	9.429,6	R\$ 6,75	R\$ 6.360,36	10,00	R\$ 63.603,60
Veículo com capacidade mínima para (43) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (43), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (37) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (37) extensão da rota; (11,787), Total de km diário: (47,148), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
15	MINGUIRIBA_CAJUEIRO_BOQUEIRÃO_GURITIBA.	MÊS	8.469,6	R\$ 6,92	R\$ 5.862,48	10,00	R\$ 58.624,77
Veículo com capacidade mínima para (35) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (35) extensão da rota; (21,174), Total de km diário: (42,348), turno manhã.							
15.1	MINGUIRIBA_CAJUEIRO_BOQUEIRÃO_GURITIBA.	MÊS	8.586,4	R\$ 6,93	R\$ 5.943,11	10,00	R\$ 59.431,13
Veículo com capacidade mínima para (37) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (37) extensão da rota; (21,466), Total de km diário: (42,932), turno tarde.							
16	INGÁ I_DOM LEME.	MÊS	9.092,4	R\$ 13,84	R\$ 12.586,70	10,00	R\$ 125.867,06
Veículo com capacidade mínima para (30) passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima para (26) passageiros sentados, quantidade total de alunos: (56), extensão da rota; (22,731), Total de km diário: (45,462), turno tarde. Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
17	DOM LEME_ROSENOS.	MÊS	1.636	R\$ 6,02	R\$ 984,23	10,00	R\$ 9.842,33
Veículo com capacidade mínima para (16) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (16) extensão da rota; (4,09), Total de km diário: (8,18), turno manhã.							
18	DOM LEME_ROSENOS_SERRA DA ARARA.	MÊS	7.625,2	R\$ 6,02	R\$ 4.587,55	10,00	R\$ 45.875,47
Veículo com capacidade mínima para (17) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (17) extensão da rota; (19,063), Total de km diário: (38,126), turno tarde.							
19	CEDRO_MUNDO NOVO_BOM RETIRO_DOM LEME.	MÊS	23.501,6	R\$ 6,94	R\$ 16.314,13	10,00	R\$ 163.141,30
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (15), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (28) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (28), extensão da rota; (29,377), Total de km diário: (117,508), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
20	DOM LEME_PEIXOTOS_CEDRO_MUNDO NOVO_VALDIVINOS.	MÊS	16.492	R\$ 6,94	R\$ 11.448,20	10,00	R\$ 114.481,97
Veículo com capacidade mínima para (20) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (20), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (32) passageiros sentados, quantidade total de passageiros no turno da tarde: (32), extensão da rota; (20,615), Total de km diário: (82,460), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
21	CANAFISTULA_DOM LEME_SERRA DO INGÁ 2.	MÊS	8.179,6	R\$ 13,88	R\$ 11.356,22	10,00	R\$ 113.562,20
Veículo com capacidade mínima para (38) passageiros sentados e outro Veículo com capacidade mínima para (35) passageiros sentados rota de (NORMAL) acesso, quantidade total de alunos: (73) extensão da rota; (20,449), Total de km diário: (40,898). Turno tarde.							
22	MINA NOVA_DOM LEME.	MÊS	6.119,2	R\$ 6,02	R\$ 3.681,56	10,00	R\$ 36.815,57
Veículo com capacidade mínima para (11) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (11) extensão da rota; (15,298), Total de km diário: (30,596), turno tarde.							
23	DOM LEME_MUNDO NOVO.	MÊS	5.052	R\$ 6,02	R\$ 3.039,34	10,00	R\$ 30.393,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



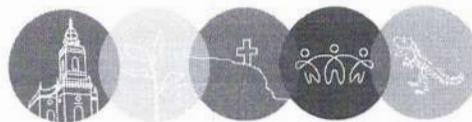
Veículo com capacidade mínima para (10) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (10) extensão da rota; (12,63), Total de km diário: (25,26), turno manhã.							
24	DOM LEME_SERRA DO SÍTIO_ ENCRUZILHADA_CEDRO.	MÊS	7.512	R\$ 6,16	R\$ 4.623,64	10,00	R\$ 46.236,37
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (19), e no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (19), extensão da rota; (9,39), Total de km diário: (37,56), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
25	DOM LEME_CRUIZINHA_SÃO GONÇALO_AMANSOS.	MÊS	11.179,6	R\$ 6,16	R\$ 6.881,14	10,00	R\$ 68.811,40
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (19) extensão da rota; (27,949), Total de km diário: (55,898), turno tarde.							
26	SERRA DO MOTA_DOM LEME.	MÊS	6.927,2	R\$ 6,02	R\$ 4.167,66	10,00	R\$ 41.676,60
Veículo com capacidade mínima para (08) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (08) extensão da rota; (17,318), Total de km diário: (34,636), turno manhã.							
27	PALMEIRINHA_DOM LEME.	MÊS	4.836	R\$ 6,94	R\$ 3.356,99	10,00	R\$ 33.569,90
Veículo com capacidade mínima para (22) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (22) extensão da rota; (12,09), Total de km diário: (24,18), turno manhã.							
28	CANAFISTULA_DOM LEME.	MÊS	5.849,2	R\$ 6,94	R\$ 4.060,53	10,00	R\$ 40.605,27
Veículo com capacidade mínima para (32) passageiros sentados passageiros sentados rota de (NORMAL) acesso, quantidade total de alunos: (32) extensão da rota; (14,623), Total de km diário: (29,246), turno manhã.							
28.1	CANAFISTULA_DOM LEME.	MÊS	5.849,2	R\$ 6,94	R\$ 4.060,53	10,00	R\$ 40.605,27
Veículo com capacidade mínima para (32) passageiros sentados passageiros sentados rota de (NORMAL) acesso, quantidade total de alunos: (32) extensão da rota; (14,623), Total de km diário: (29,246), turno manhã.							
29	DOM LEME_SERRA DO CRUZEIRO_SERRA DO SEGREDO.	MÊS	10.723,6	R\$ 6,02	R\$ 6.451,53	10,00	R\$ 64.515,27
Veículo com capacidade mínima para (13) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (13) extensão da rota; (26,809), Total de km diário: (53,618), turno tarde.							
30	TELHAS_COBRAS_BARRO VERMELHO_SAQUINHO_SOBRADINHO_AL AGADIÇO_ANJINHOS.	MÊS	5.354,4	R\$ 6,02	R\$ 3.221,18	10,00	R\$ 32.211,77
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (15) extensão da rota; (13,386), Total de km diário: (26,772), turno manhã.							
30.1	TELHAS_COBRAS_BARRO VERMELHO_SAQUINHO_SOBRADINHO_AL AGADIÇO_ANJINHOS.	MÊS	3.416	R\$ 6,15	R\$ 2.102,53	10,00	R\$ 21.025,33
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (19) extensão da rota; (8,540), Total de km diário: (17,080), turno tarde.							
31	CROATÁ_CAOUEIRA GRANDE_ANJINHOS.	MÊS	2.383,2	R\$ 4,95	R\$ 1.179,17	10,00	R\$ 11.791,70
Veículo com capacidade mínima para (04) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (04); no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (03) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (03) extensão da rota; (2,979), Total de km diário: (11,916), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
32	ANJINHOS DE CIMA_ANJINHOS.	MÊS	566,4	R\$ 6,01	R\$ 340,66	10,00	R\$ 3.406,60
Veículo com capacidade mínima para (08) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (08) extensão da rota; (1,416), Total de km diário: (2,832), turno tarde.							
33	MOCÓS_ANJINHOS DE CIMA_ANJINHOS.	MÊS	5.860,4	R\$ 4,94	R\$ 2.899,19	10,00	R\$ 28.991,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



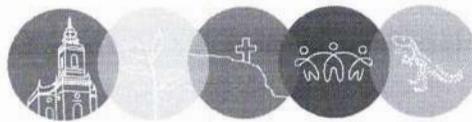
Veículo com capacidade mínima para (03) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (03) extensão da rota; (14,651), Total de km diário: (29,302), turno manhã.							
34	PATOS_ESPERAS_ANJINHOS.	MÊS	4.203,2	R\$ 4,95	R\$ 2.079,56	10,00	R\$ 20.795,63
Veículo com capacidade mínima para (05) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (05), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (04) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde (04) extensão da rota; (5,254), Total de km diário: (21,016), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
35	PIMENTEIRA DE CIMA_PIMENTEIRA_SÃO GONÇALO_CHAGAS_PERUA_ANJINHOS.	MÊS	6.138,4	R\$ 6,15	R\$ 3.778,09	10,00	R\$ 37.780,87
Veículo com capacidade mínima para (22) passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima para (20) passageiros sentados rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade total de alunos: (42) extensão da rota; (7,673), Total de km diário: (30,692), turno manhã.							
35.1	PIMENTEIRA DE CIMA_PIMENTEIRA_SÃO GONÇALO_CHAGAS_PERUA_ANJINHOS.	MÊS	6.138,4	R\$ 6,15	R\$ 3.778,09	10,00	R\$ 37.780,87
Veículo com capacidade mínima para (20) passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima para (16) passageiros sentados rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade total de alunos: (36) extensão da rota; (7,673), Total de km diário: (30,692), turno tarde.							
36	ESCOLA_BELEZA.	MÊS	2.902,4	R\$ 6,94	R\$ 2.014,65	10,00	R\$ 20.146,47
Veículo com capacidade mínima para (28) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos turno manhã: (28), e no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (24) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (24), extensão da rota; (3,628), Total de km diário: (14,512), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
37	MASSAPÊ_PEDRA BRANCA.	MÊS	4.646,4	R\$ 4,95	R\$ 2.298,60	10,00	R\$ 22.986,03
Veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (02), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (2), extensão da rota; (5,808), Total de km diário: (23,232), Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
38	PEDRA BRANCA_CAMPO.	MÊS	1.118,4	R\$ 6,02	R\$ 672,75	10,00	R\$ 6.727,53
Veículo com capacidade mínima para (12) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (12), e no turno da tarde Veículo com capacidade mínima para (8) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (8), extensão da rota; (1,398), Total de km diário: (5,592). Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
39	PEDRA BRANCA_MORORO.	MÊS	3.840,8	R\$ 6,61	R\$ 2.537,96	10,00	R\$ 25.379,57
Veículo com capacidade mínima para (36) passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima para (30) passageiros sentados rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade total de alunos: (66) extensão da rota; (4,801), Total de km diário: (19,204), turno manhã. Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
39.1	PEDRA BRANCA_MORORO.	MÊS	3.840,8	R\$ 6,61	R\$ 2.537,96	10,00	R\$ 25.379,47
Veículo com capacidade mínima para (24) passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima para (24) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade total de alunos: (48) extensão da rota; (4,801), Total de km diário: (19,204), turno tarde. Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
40	BONITO_DESCOBERTO_TATAJUBA_PONTA DA SERRA_TABOLEIRO BRANCO_PÊ DE GALINHA.	MÊS	10.417,6	R\$ 6,61	R\$ 6.884,38	10,00	R\$ 68.843,83
Veículo com capacidade mínima para (19) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno manhã: (19), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (29) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (29) extensão da rota; (13,022), Total de km diário: (52,088). Observação: Os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



41	SACO DO CAPELÃO_CANTA GALO_JUÁ_CAJAZEIRAS_ARAPORANGA.	MÊS	4.928,8	R\$ 6,02	R\$ 2.965,04	10,00	R\$ 29.650,40
Veículo com capacidade mínima para (12) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (12), veículo com capacidade mínima para (06) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (06) extensão da rota; (6,161), Total de km diário: (24,644). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
42	SACO DO ANGELIM_SACO DO CAPELÃO_CANTA GALO_JUÁ_CAJAZEIRA_ARAPORANGA.	MÊS	10.081,6	R\$ 6,02	R\$ 6.065,29	10,00	R\$ 60.652,87
Veículo com capacidade mínima para (13) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (13), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (12) passageiros, quantidade de passageiros no turno da tarde: (12) extensão da rota; (12,602), Total de km diário: (50,408), Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
43	CRUIZINHA_SERRA DA TORRE_ARAPORANGA.	MÊS	5.479,6	R\$ 6,02	R\$ 3.296,68	10,00	R\$ 32.966,77
Veículo com capacidade mínima para (10) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (10) extensão da rota; (13,699), Total de km diário: (27,398), turno manhã.							
43.1	CRUIZINHA_SERRA DA TORRE_ARAPORANGA.	MÊS	1.712,8	R\$ 6,02	R\$ 1.030,26	10,00	R\$ 10.302,57
Veículo com capacidade mínima para (11) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (11) extensão da rota; (4,282), Total de km diário: (8,564), turno tarde.							
44	MAMÃOS_BOA VISTA DE CIMA_LATÃO DE CIMA_SERRINHA_ARAPORANGA.	MÊS	9.484,8	R\$ 6,02	R\$ 5.705,98	10,00	R\$ 57.059,80
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (15), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (07) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (07), extensão da rota; (11,856), Total de km diário: (47,424). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
45	CACHOEIRINHA_LAGOA DO ROQUE_BOA VISTA DE BAIXO_OLHO D'ÁGUA_ARAPORANGA.	MÊS	9.062,4	R\$ 6,02	R\$ 5.451,95	10,00	R\$ 54.519,47
Veículo com capacidade mínima para (18) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (18), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (07) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (07) extensão da rota; (11,328), Total de km diário: (45,312). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
46	BREJO GRANDE_BAIXIO.	MÊS	4.125,6	R\$ 4,95	R\$ 2.041,10	10,00	R\$ 20.411,00
Veículo com capacidade mínima para (04) passageiros sentados, rota de (FÁCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (04), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (03) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (03) extensão da rota; (5,157), Total de km diário: (20,628). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
47	SITIO JITO_PALMEIRINHAS_SITIO BOIS.	MÊS	4.349,6	R\$ 6,02	R\$ 2.616,86	10,00	R\$ 26.168,57
Veículo com capacidade mínima para (09) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (09), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (15) extensão da rota; (5,437), Total de km diário: (21,748). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.							
48	SEDE DE SANTANA_PONTAL.	MÊS	1.550	R\$ 6,02	R\$ 932,50	10,00	R\$ 9.324,97
Veículo com capacidade mínima para (15) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (15) extensão da rota; (3,875), Total de km diário: (7,750), turno manhã.							
49	PALMEIRAS_SEDE.	MÊS	6.089,6	R\$ 6,02	R\$ 3.663,66	10,00	R\$ 36.636,60
Veículo com capacidade mínima para (08) passageiros sentados, veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da manhã: (08), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (02) passageiros sentados, quantidade de alunos no turno da tarde: (02) extensão da rota;							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



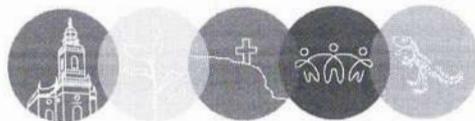
(7,612), Total de km diário: (30,448). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.

50	RACHEL DE QUEIROS_BAIRRO INHUMAS.	MÊS	2.247,2	R\$ 6,94	R\$ 1.560,14	10,00	R\$ 15.601,37
----	-----------------------------------	-----	---------	----------	--------------	-------	---------------

Veículo com capacidade mínima para (40) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos no turno da tarde: (40), no turno da tarde veículo com capacidade mínima para (06) passageiros sentados, extensão da rota; (2,809), Total de km diário: (11,236). Observação: os cálculos estimado para se chegar a média contempla as viagens de ida e volta.

**Valor total estimado do lote: R\$: 2.358,231,90 (Dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)**

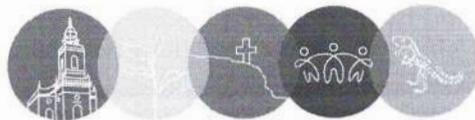
LOTE II-ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL - 215 DIAS LETIVOS.							
ROTA	DESCRIÇÃO	UND	Km Ano Letivo	Valor do KM	MEDIA	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	SERRA DO BOFE - DOM LEME.	MÊS	12.900	R\$ 6,37	R\$ 8.216,58	10,00	R\$ 82.165,80
Veículo com capacidade mínima para (12) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (12) extensão da rota; (30), Total de km diário: (60), turno noite.							
2	SERRA DOS MACHADOS - SERRÁ DO INGÁ - CANAFISTOLA - COQUEIRO - DOM LEME.	MÊS	13.545	R\$ 6,16	R\$ 8.336,95	10,00	R\$ 83.369,50
Veículo com capacidade mínima para (18) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (18) extensão da rota; (31,5), Total de km diário: (63), turno noite.							
3	CAJUEIRO - VILA MOITA - CEDRO - ENCRUZILHADA - SABINO - ROSENO - DOM LEME.	MÊS	10.750	R\$ 6,94	R\$ 7.462,29	10,00	R\$ 74.622,90
Veículo com capacidade mínima para (35) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (35) extensão da rota; (25), Total de km diário: (50), turno noite.							
4	SERRA DO CRUZEIRO - SOARES PRETO - DOM LEME.	MÊS	8.600	R\$ 6,02	R\$ 5.173,86	10,00	R\$ 51.738,60
Veículo com capacidade mínima para (14) passageiros sentados, rota de (NOEMAL) acesso, quantidade de alunos: (14) extensão da rota; (20), Total de km diário: (40), turno noite.							
5	SERRA DO SÃO GONÇALO - SERRA DA CRUIZINHA - SOARES BRANCO - SERRA DOS BOIS - DOM LEME.	MÊS	27.950	R\$ 6,16	R\$ 17.203,23	10,00	R\$ 172.032,30
Veículo com capacidade mínima para (22) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (22) extensão da rota; (65), Total de km diário: (130), turno noite.							
6	PAU D'ÁGUA - MINA NOVA - MUNDO NOVO - BOM RETIRO - SERRA DA ARARA - DOM LEME.	MÊS	29.455	R\$ 6,15	R\$ 18.129,55	10,00	R\$ 181.295,50
Veículo com capacidade mínima para (24) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (24) extensão da rota; (68,5), Total de km diário: (137), turno noite.							
7	SÍTIO BOIS - BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI.	MÊS	6.450	R\$ 10,71	R\$ 6.908,31	10,00	R\$ 69.083,10
Veículo com capacidade mínima para (18) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (18) extensão da rota; (15), Total de km diário: (30), turno tarde.							
8	PIMENTEIRA - SÃO GONÇALO - ANJINHOS - GRAVATA - SOBRADINHO - CACHOEIRINHA - LATÃO DE BAIXO - PEDRA BRANCA - MORORÓ - SEDE.	MÊS	23.650	R\$ 6,16	R\$ 14.556,58	10,00	R\$ 145.565,80
Veículo com capacidade mínima para (24) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (24) extensão da rota; (55), Total de km diário: (110), turno tarde.							
9	ARAPORANGA - SEDE.	MÊS	3.655	R\$ 6,61	R\$ 2.417,18	10,00	R\$ 24.171,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Veículo com capacidade mínima para (46) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (46) extensão da rota; (8,5), Total de km diário: (17), turno manhã.							
10	TATAJUBA - DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABULEIRO BRANCO - PÉ DE GALINHA - ARAPORANGA.	MÊS	8.600	R\$ 6,02	R\$ 5.173,86	10,00	R\$ 51.738,60
Veículo com capacidade mínima para (11) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (11) extensão da rota; (20), Total de km diário: (40), turno tarde.							
11	TATAJUBA - DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABULEIRO BRANCO - PÉ DE GALINHA - ARAPORANGA.	MÊS	8.600	R\$ 6,02	R\$ 5.173,86	10,00	R\$ 51.738,60
Veículo com capacidade mínima para (14) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (14) extensão da rota; (20), Total de km diário: (40), turno manhã.							
12	MINGUIRIBRA - LÍRIO - GURITIBA - BOQUEIRÃO - NOVO CAJUEIRO - CAJUEIRO - PONTAL - SEDE.	MÊS	30.100	R\$ 6,94	R\$ 20.894,42	10,00	R\$ 208.944,20
Veículo com capacidade mínima para (46) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (46) extensão da rota; (70), Total de km diário: (140), turno manhã.							
13	MAMÃO - BOA VISTA - LATÃO DE BAIXO - TORINO - PÉ DE GALINHA - LATÃO DE CIMA - ARAPORANGA.	MÊS	10.750	R\$ 6,02	R\$ 6.467,32	10,00	R\$ 64.673,20
Veículo com capacidade mínima para (10) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (10) extensão da rota; (25), Total de km diário: (50), turno noite.							
14	SACO DO ANGELIM - SEDE.	MÊS	6.880	R\$ 6,02	R\$ 4.139,08	10,00	R\$ 41.390,80
Veículo com capacidade mínima para (6) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (6) extensão da rota; (16), Total de km diário: (32), turno noite.							
15	ARAPORANGA - INHUMAS - SEDE.	MÊS	3.655	R\$ 6,15	R\$ 2.249,65	10,00	R\$ 22.496,50
Veículo com capacidade mínima para (26) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (26) extensão da rota; (8,5), Total de km diário: (17), turno noite.							
16	ANJINHOS, SÃO GONÇALO, PIMENTERA-NOVA OLINDA.	MÊS	20.425	R\$ 6,16	R\$ 12.571,59	10,00	R\$ 125.715,90
Veículo com capacidade mínima para (16) passageiros sentados, rota de (DIFÍCIL) acesso, quantidade de alunos: (16) extensão da rota; (47,5), Total de km diário: (95), turno manhã/tarde.							
17	SANTANA DO CARIRI- NOVA OLINDA.	MÊS	6.450	R\$ 6,94	R\$ 4.477,38	10,00	R\$ 44.773,80
Veículo com capacidade mínima para (43) passageiros sentados, rota de (FÁCIL) acesso, quantidade de alunos: (43) extensão da rota; (15), Total de km diário: (30), turno manhã/tarde.							
18	SANTANA DO CARIRI- NOVA OLINDA.	MÊS	6.450	R\$ 6,94	R\$ 4.477,38	10,00	R\$ 44.773,80
Veículo com capacidade mínima para (43) passageiros sentados, rota de (FÁCIL) acesso, quantidade de alunos: (43) extensão da rota; (15), Total de km diário: (30), turno manhã/tarde.							
19	DOM LEME- SÍTIO MOITA- CAJUEIRO.	MÊS	19.350	R\$ 6,95	R\$ 13.438,79	10,00	R\$ 134.387,90
Veículo com capacidade mínima para (32) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (32) extensão da rota; (45), Total de km diário: (90), turno manhã/tarde.							
20	ARAPORANGA- BOA VISTA-LATÃO- NOVA OLINDA.	MÊS	7.740	R\$ 6,94	R\$ 5.372,85	10,00	R\$ 53.728,50
Veículo com capacidade mínima para (32) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (32) extensão da rota; (18), Total de km diário: (36), turno manhã/tarde.							
21	SÍTIO PALMEIRA- SÍTIO BARRA- SÍTIO CONCEIÇÃO- SANTANA DO CARIRI.	MÊS	6.450	R\$ 6,02	R\$ 3.880,39	10,00	R\$ 38.803,90
Veículo com capacidade mínima para (13) passageiros sentados, rota de (NORMAL) acesso, quantidade de alunos: (13) extensão da rota; (15), Total de km diário: (30), turno manhã/tarde.							
<b>Valor total estimado do lote: R\$: 1.767.210,87 (Um milhão setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e dez reais e</b>							

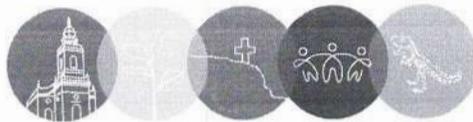


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



**1.2 ESPECIFICA O DAS ROTAS DETALHADAS POR TURNO, ESCOLA E TOTAL DE ALUNOS, EXTENS O DA ROTA, KM DI RIO E TOTAL DE DIAS LETIVOS:**

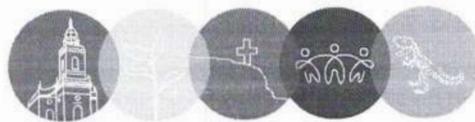
LOTE I- ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO								
ROTA	DESCRI�O	ESCOLA	TIPO DE ROTA	ALUNOS POR TURNO		EXTENS�O DA ROTA (KM)	KM DI�RIO (IDA E VOLTA)	KM 200 DIAS LETIVOS
				M	T			
1	INHUMAS_JU�	ESCOLA MARIA ALA�DE	F�CIL ACESSO	01	00	4,500	9,000	1.800,0
2	INHUMAS_CANTA GALO_SACO DO ANGELIM_SERRA DO CAPEL�O_JU�		DIF�CIL ACESSO	09	00	8,735	17,470	3.494,0
2.1	INHUMAS_CANTA GALO_SACO DO ANGELIM_SERRA DO CAPEL�O_JU�		DIF�CIL ACESSO	00	05	8,700	17,400	3.480,0
3	BONFITO_DESCOBERTO_PONTA DA SERRA_TATAJUBA_TABOLEIRO_BOA VISTA	ESCOLA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA	DIF�CIL ACESSO	15	00	12,379	24,758	4.951,6
4	DESCOBERTO_BOA VISTA		DIF�CIL ACESSO	19	00	6,737	13,474	2.694,8
5	MAM�OS_CACHOEIRINHA_BOA VISTA DE CIMA		DIF�CIL ACESSO	00	28	6,930	13,860	2.772,0
6	MAM�OS_CACHOEIRINHA_BOA VISTA DE CIMA_2		DIF�CIL ACESSO	00	19	8,660	17,320	3.464,0
7	BAIXA GRANDE_LAT�O	ESCOLA JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES	DIF�CIL ACESSO	01	02	6,350	25,400	5.080,0
8	BALSAMO_LAT�O_BOA VISTA		DIF�CIL ACESSO	15	00	10,935	21,870	4.374,0
8.1	BALSAMO_LAT�O_BOA VISTA		DIF�CIL ACESSO	00	10	9,741	19,482	3.896,4
9	SUVACO_LAT�O DE BAIXO		DIF�CIL ACESSO	01	02	1,927	7,708	1.541,6
10	XIXICO_LAT�O DE BAIXO_ALTOS DOS TOURINHOS		DIF�CIL ACESSO	25	29	3,624	14,496	5.798,4
11	GURITIBA_CATOL � SOLZINHO	ESCOLA JOS� HOMEM DE SOUSA FILHO	ACESSO NORMAL	33	00	18,055	36,110	7.222,0
11.1	GURITIBA_CATOL � SOLZINHO		ACESSO NORMAL	00	36	17,587	35,174	7.034,8
12	BAIXA DOS EUCLIDES_SERRA DO JITO_SERRA DO CAJUEIRO_CAJUEIRO		ACESSO NORMAL	27	00	14,313	28,626	5.725,2
12.1	BAIXA DOS EUCLIDES_SERRA DO JITO_SERRA		ACESSO NORMAL	00	29	15,267	30,534	6.106,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



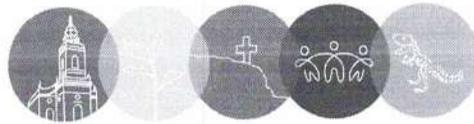
	DO CAJUEIRO_CAJUEIRO							
13	LIRIO_GURITIBA2_GURITIBA_CANCELÃO		ACESSO NORMAL	19	00	15,030	30,060	6.012,0
13.1	LIRIO_GURITIBA2_GURITIBA_CANCELÃO		ACESSO NORMAL	00	20	12,117	24,234	4.846,8
14	CAJUEIRO_NOVO_CAJUEIRO_GURITIBA		ACESSO NORMAL	43	37	11,787	47,148	9.429,6
15	MINGUIRIBA_CAJUEIRO_BOQUEIRÃO_GURITIBA		ACESSO NORMAL	35	0	21,174	42,348	8.469,6
15.1	MINGUIRIBA_CAJUEIRO_BOQUEIRÃO_GURITIBA		ACESSO NORMAL	0	37	21,466	42,932	8.586,4
16	INGÁ I_DOM LEME	ESCOLA JOSÉ JUCÁ	ACESSO NORMAL	0	56	22,731	45,462	9.092,4
17	DOM LEME_ROSENOS		ACESSO NORMAL	16	0	4,090	8,180	1.636,0
18	DOM LEME_ROSENOS_SERRA DA ARARA		ACESSO NORMAL	0	17	19,063	38,126	7.625,2
19	CEDRO_MUNDO NOVO_BOM RETIRO_DOM LEME		ACESSO NORMAL	15	28	29,377	117,508	23.501,6
20	DOM LEME_PEIXOTOS_CEDRO_MUNDO NOVO_VALDIVINOS		ACESSO NORMAL	20	32	20,615	82,460	16.492,0
21	CANAFISTULA_DOM LEME_SERRA DO INGÁ 2		ACESSO NORMAL	0	73	20,449	40,898	8.179,6
22	MINA NOVA_DOM LEME		ACESSO NORMAL	0	11	15,298	30,596	6.119,2
23	DOM LEME_MUNDO NOVO		ACESSO NORMAL	10	0	12,630	25,260	5.052,0
24	DOM LEME_SERRA DO SÍTIO_ENCRUZILHADA_CEDRO		ACESSO NORMAL	19	19	9,390	37,560	7.514,0
25	DOM LEME_CRUIZINHA SÃO GONÇALO_AMANOS		ACESSO NORMAL	0	19	27,949	55,898	11.179,6
26	SERRA DO MOTA_DOM LEME		ACESSO NORMAL	08	0	17,318	34,636	6.927,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



27	PALMEIRINHA_DO M LEME		DIFÍCIL ACESSO	22	0	12,090	24,180	4.836,0
28	CANAFISTULA_DO M LEME		ACESSO NORMAL	64	0	14,623	29,246	5.849,2
29	DOM LEME_SERRA DO CRUZEIRO_SERRA DO SEGREDO		ACESSO NORMAL	0	13	26,809	53,618	10.723,6
30	TELHAS_COBRAS_ BARRO VERMELHO_SQU INHO_SOBRADINH O_ALAGADIÇO_A NJUNHOS	ESCOLA DEPUTADO FURTADO LEITE	DIFÍCIL ACESSO	15	0	13,386	26,772	5.354,4
30.1	TELHAS_COBRAS_ BARRO VERMELHO_SQU INHO_SOBRADINH O_ALAGADIÇO_A NJUNHOS		DIFÍCIL ACESSO	0	19	8,540	17,080	3.416
31	CROATÁ_CAPOEIR A GRANDE_ANJINH OS		DIFÍCIL ACESSO	04	03	2,979	11,916	1.132,8
32	ANJINHOS DE CIMA_ANJINHOS		DIFÍCIL ACESSO	0	8	1,416	2,832	566,4
33	MOCÓS_ANJINHOS DE CIMA_ANJINHOS		DIFÍCIL ACESSO	03	0	14,651	29,302	5.860,4
34	PATOS_ESPERAS_A NJINHOS		DIFÍCIL ACESSO	05	04	5,254	21,016	4.203,2
35	PIMENTEIRA DE CIMA_PIMENTEIR A_SÃO GONÇALO_CHAGA S_PERUA_ANJINH OS		DIFÍCIL ACESSO	42	36	7,673	30,692	6.138,4
36	ESCOLA_BELEZA	ESCOLA HERMANO CHAVES FRANCK	DIFÍCIL ACESSO	28	24	3,628	14,512	2.902,4
37	MASSAPÉ_PEDRA BRANCA		DIFÍCIL ACESSO	02	02	5,808	23,232	4.646,4
38	PEDRA BRANCA_CAMPO		DIFÍCIL ACESSO	12	8	1,398	5,592	1.118,4
39	PEDRA BRANCA_MORORO		DIFÍCIL ACESSO	66	48	4,801	19,204	3.840,8
40	BONITO_DESCOBE RTO_TATAJUBA_P ONTA DA SERRA_TABOLEIR O BRANCO_PÉ DE GALINHA	ESCOLA PAULO RODRIGUES	DIFÍCIL ACESSO	19	29	13,022	52,088	10.417,6
41	SACO DO CAPELÃO_CANTA GALO_JUÁ_CAJAZ		DIFÍCIL ACESSO	12	06	6,161	24,644	4.928,8

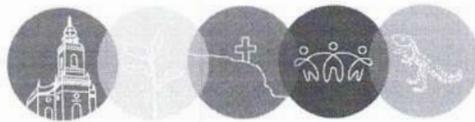


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	EIRAS_ARAPORANGA							
42	SACO DO ANGELIM_SACO DO CAPELÃO_CANTAGALO_JUÁ_CAJAZEIRA_ARAPORANGA		DIFÍCIL ACESSO	13	12	12,602	50,408	10.081,6
43	CRUIZINHA_SERRA DA TORRE_ARAPORANGA		DIFÍCIL ACESSO	10	0	13,699	27,398	5.479,6
43.1	CRUIZINHA_SERRA DA TORRE_ARAPORANGA		DIFÍCIL ACESSO	0	11	4,282	8,564	1.712,8
44	MAMÃOS_BOA VISTA DE CIMA_LATÃO DE CIMA_SERRINHA_ARAPORANGA		DIFÍCIL ACESSO	15	7	11,856	47,424	9.484,8
45	CACHOEIRINHA_LAGOA DO ROQUE_BOA VISTA DE BAIXO_OLHO D'ÁGUA_ARAPORANGA		DIFÍCIL ACESSO	18	07	11,328	45,312	9.062,4
46	BREJO GRANDE_BAIXIO	ESCOLA OSVALDO DAXO DE ALENCAR E CEI MARIA LEAL	FACIL ACESSO	04	03	5,157	20,628	4.125,6
47	SITIO JITO_PALMEIRINHAS_SITIO BOIS		DIFÍCIL ACESSO	09	15	5,437	21,748	4.349,6
48	SEDE DE SANTANA_PONTAL		ACESSO NORMAL	15	0	3,875	7,750	1.550,0
49	PALMEIRAS_SEDE		ACESSO NORMAL	08	02	7,612	30,448	6.089,6
50	RACHEL DE QUEIROS_BAIRRO INHUMAS		ACESSO NORMAL	40	06	2,809	11,236	2.247,2
<b>TOTAL</b>						<b>668,163</b>	<b>1.692,83</b>	<b>338.266</b>

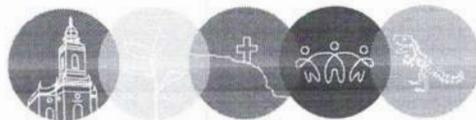
LOTE II- ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO							
ROTA	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TIPO DE ROTA	ESCOLA	TOTAL DE ALUNOS	KM DIÁRIO	KM 215 DIAS LETIVOS
1	SERRA DO BOFE - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL		12	60	12.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



2	SERRA DOS MACHADOS - SERRÁ DO INGÁ - CANAFISTOLA - COQUEIRO - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL	EEFM ADRIÃO DO VALE NUVENS	18	63	12.545
3	CAJUEIRO - VILA MOITA - CEDRO - ENCRUZILHADA - SABINO - ROSENO - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL		35	50	10.750
4	SERRA DO CRUZEIRO - SOARES PRETO - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL		14	40	8.600
5	SERRA DO SÃO GONÇALO - SERRA DA CRUZINHA - SOARES BRANCO - SERRA DOS BOIS - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL		22	130	27.950
6	PAU D'ÁGUA - MINA NOVA - MUNDO NOVO - BOM RETIRO - SERRA DA ARARA - DOM LEME	NOITE	ACESSO NORMAL		24	137	29.455
7	SÍTIO BOIS - BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI	TARDE	ACESSO NORMAL		18	30	6.450
8	PIMENTEIRA - SÃO GONÇALO - ANJINHOS - GRAVATA - SOBRADINHO - CACHOEIRINHA - LATÃO DE BAIXO - PEDRA BRANCA - MORORÓ - SEDE	TARDE	DIFÍCIL ACESSO		24	110	23.650
9	ARAPORANGA - SEDE	MANHÃ	ACESSO NORMAL		46	17	3.655
10	TATAJUBA - DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABULEIRO BRANCO - PÉ DE GALINHA - ARAPORANGA	NOITE	DIFÍCIL ACESSO		11	40	8.600
11	TATAJUBA - DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABULEIRO BRANCO - PÉ DE GALINHA - ARAPORANGA	MANHÃ	DIFÍCIL ACESSO		14	40	8.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12	MINGUIRIBRA - LÍRIO - GURITIBA - BOQUEIRÃO - NOVO CAJUEIRO - CAJUEIRO - PONTAL - SEDE	MANHÃ	ACESSO NORMAL		46	140	30.100	
13	MAMÃO - BOA VISTA - LATÃO DE BAIXO - TORINO - PÉ DE GALINHA - LATÃO DE CIMA - ARAPORANGA	NOITE	DIFÍCIL ACESSO		10	50	10.750	
14	SACO DO ANGELO - SEDE	NOITE	DIFÍCIL ACESSO		6	32	6.880	
15	ARAPORANGA - INHUMAS - SEDE	NOITE	ACESSO NORMAL		26	17	3.655	
16	ANJINHOS, SÃO GONÇALO, PIMENTERA - NOVA OLINDA	M/T	DIFÍCIL ACESSO	EEEP WELLINGTON BELEM DE FIGUEIREDO	16	95	20.425	
17	SANTANA DO CARIRI - NOVA OLINDA	M/T	FÁCIL ACESSO		43	30	6.450	
18	SANTANA DO CARIRI - NOVA OLINDA	M/T	FÁCIL ACESSO		43	30	6.450	
19	DOM LEME - SÍTIO MOITA - CAJUEIRO	M/T	ACESSO NORMAL		32	90	19.350	
20	ARAPORANGA - BOA VISTA - LATÃO - NOVA OLINDA	M/T	ACESSO NORMAL		32	36	7.740	
21	SÍTIO PALMEIRA - SÍTIO BARRA - SÍTIO CONCEIÇÃO - SANTANA DO CARIRI	M/T	ACESSO NORMAL		13	30	6.450	
TOTAL					505	1.267	272.405	

### Outras Especificações:

a) O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada na planilha atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

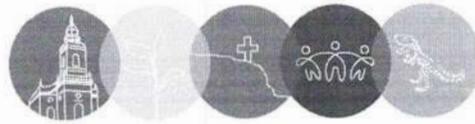
a.1) Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

a.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

a.3) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos, fiscalizados e estar em acordo com a legislação pertinente;

a.4) Os veículos contratados para prestar o serviço de Transporte Escolar não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

a.5) Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;

a.6) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.7) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

a.8) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.9) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN.

a.10) Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

a.11) Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pela Autarquia Municipal de Trânsito do Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.

a.12) A Licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

a.13) Apresentar para a vistoria referida o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

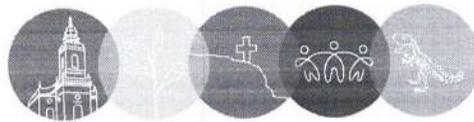
a.14) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

a.15) Especificações Complementares:

- Motorista por conta da contratada;
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- Combustível por conta da Contratada;
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar identificados como Transporte Escolar;
- A estimativa mensal é de 22 dias letivos, sendo o total do ano de 215 dias letivos (200 dias correspondente ao período regular e 15 dias correspondente ao PRALET Período de recuperação do Ano Letivo) referente as rotas estaduais; quanto as rotas municipais o total do ano será de 200 dias letivos conforme prevê a LDB 9394/96, art. 24, inciso I.
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O referido objeto visa garantir, aos alunos das Redes Públicas, o direito fundamental ao Transporte Escolar, assegurando constitucionalmente, o acesso ao ensino de forma eficiente e segura, proporcionando uma educação de qualidade durante os 200 dias letivos e 15 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



reservados para o período de recuperação e exames finais, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/96, art. 24, inciso I. Os serviços, em questão, acontecerão nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados para uma melhor acomodação dos alunos.

2.2 Além disso, a Secretaria de Educação do município de Santana do Cariri-Ce, entre suas atribuições legais, possui o dever de ofertar aos alunos da rede pública de ensino acesso e condições de locomoção para chegarem às escolas do município, por meio do transporte escolar. Com a pandemia do Coronavírus que atingiu o território brasileiro desde o ano passado, ficaram suspensas as aulas presenciais, entretanto, com o avanço da vacinação já se vislumbra melhor horizonte para a realização de aulas nos espaços físicos escolares e com a presença da comunidade escolar. Assim, como as residências dos alunos muitas vezes localizam-se a grandes distâncias das unidades escolares, o que apenas por meio da oferta de transporte gratuito e acessível garante a efetiva presença dos alunos nas escolas, razão pela qual se justifica a presente contratação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca e modelo do veículo, ano de fabricação, assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.1.2. Apresentar junto a proposta a respectiva composição de custos por item que formará o total global do lote, sob pena de desclassificação.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO**

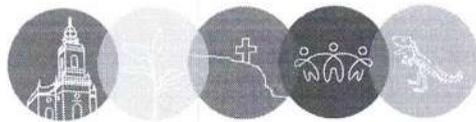
4.1. Para o fornecimento dos Serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **4.3 Do Reajuste**

4.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

4.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

#### **4.4. Da Subcontratação**

4.4.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 80 % (oitenta por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

4.4.2. Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículo/conductor) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais condições do Edital e seus anexos.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local discriminado na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria de Educação, no local indicado.

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.4. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

5.8. Outros Serviços:

5.8.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.8.1.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Santana do Cariri, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



5.8.1.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

5.8.1.3. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.8.1.4. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9.4. Não aceito(s) os serviços, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

5.9.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 5.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

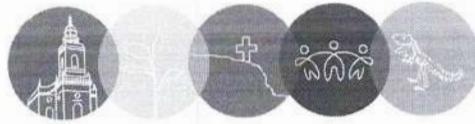
5.1.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital;

5.1.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto as especificações contidas no termo de referência anexo I, anexo I- "A" Categorias e especificações dos veículos, anexo I- "B" Georreferenciamento das rotas;

5.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, manutenção preventiva e corretiva, salário de motoristas, combustível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



óleo, lubrificantes, peças e serviços, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e as constantes deste edital e seus anexos.

6.9. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

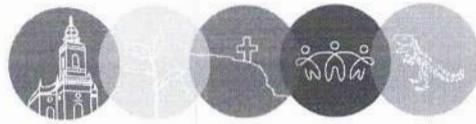
6.10. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.11. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

6.12. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.

6.13. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

6.14. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de até 15 (quinze) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato. Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



6.15. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

6.16. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

6.17. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

6.18. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

6.19. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

6.20. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

6.21. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

6.22. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

6.23. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

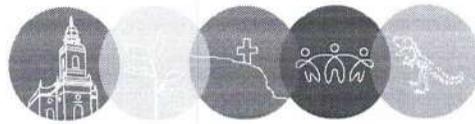
6.24. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

6.25. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

6.26. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

6.27. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.

6.28. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.



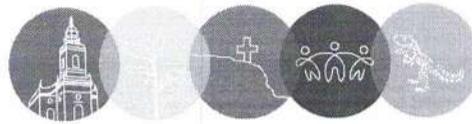
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 6.29. Não será permitido condutores que não atendam ao que foi especificado neste edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.
- 6.30. Semanalmente a Contratada deve encaminhar relatório ao Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.
- 6.31. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- 6.32. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
- 6.33. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 6.34. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- 6.35. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 6.36. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.37. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
- 6.38. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.
- 7.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 7.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:
- 7.5.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.
- 7.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 7.5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 7.5.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 7.5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 7.5.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Prefeitura elaborará parecer, contendo:
- 7.7. Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos.
- 7.8. Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso.
- 7.9. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.
- 7.10. Justificativa da alteração.
- 7.11. Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.
- 7.12. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.13. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.14. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.15. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

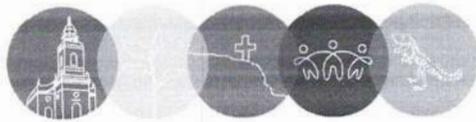
## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Cariri e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Santana do Cariri pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

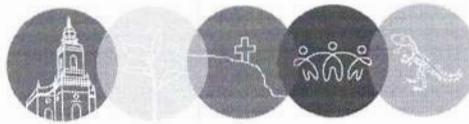
8.2.1. Da Advertência;

8.2.1.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;
- i) Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

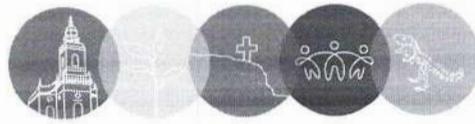
#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria e o fundo municipal de Educação: Orçamento: 2022 atividade: 01.14.01.12.122.0002.2035-Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, fonte de Recurso: 500100100-Receitas de impostos e de transferências de impostos-Educação; Fonte de Recurso: 570000000-Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados a Educação, Fonte de Recurso: 571000000-Transferência do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a educação; 01.14.02.12.361.0024.2037-Gerenciamento e manutenção do transporte escolar/ensino fundamental, fonte de recurso: 500100100-Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação; fonte de recurso: 553000000-Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE); 01.14.03.12.361.0022.2052-Gerenciamento e manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 30%, fonte de recurso: 540000000-Transferência dos estados referentes a royalties do Petróleo, fonte de recurso: 541000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação da União-VAAF, fonte de recurso: 542000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



União-VAAT, 01.14.03.12.365.0029.2054-Gerenciamento e manutenção do ensino infantil-FUNDEB 40%, fonte de recurso: 540000000-Transferência dos estados referente a royalties do petróleo, fonte de recurso: 541000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União-VAAF, Fonte de recurso: 542000000-Transferência do FUNDEB 30%-Complementação União-VAAT, 01.14.03.12.366.031.2056-Gerenciamento e manutenção do ensino de jovens e adultos-FUNDEB 40%, fonte de recurso: 540000000-Transferência dos estados referente a royalties do petróleo, fonte de recurso: 541000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação da União-VAAF, fonte de recurso: 542000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação da União-VAAT; 01.14.01.12.122.0002.2035-Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, fonte de recurso: 500100100-Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação, fonte de recurso: 570000000-Transferências do Governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados a educação, fonte de recurso: 571000000-Transferências do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a educação, 01.14.02.12.362.0024.2042-Gerenciamento e manutenção do transporte Escolar /Ensino médio, fonte de recurso: 500100100-Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação, fonte de recurso: 571000000-Transferência do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a educação, elemento de Despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de terceiros-Pessoa jurídica.

### 10.1. GESTOR DE CONTRATO

10.1.1 A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

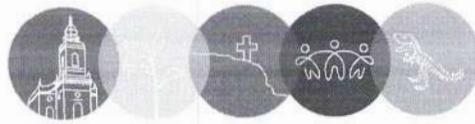
### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

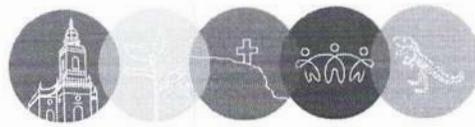
### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*

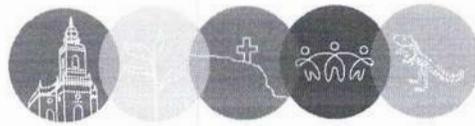


por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

- b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- c) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - c.1) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
    - I) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
    - II) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

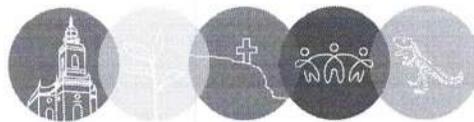
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante);

h) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

h.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



h.2) Declaração anual do Simples Nacional.

#### **V - DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**MARCIO DO CARMO DA SILVA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**